



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 002** de 17 de janeiro de 2018.

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/007/2018, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 31/32 parecer jurídico às fls. 33/34 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos dos artigos 42, 43 e 45 inciso I, todos da Lei Municipal n.º 2.650/05, c/c inciso I do § 7º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC n.º 41/03, conceder “**pensão temporária**” à **Srta. AÇUCENA VAZ LEITE**, portadora do RG n.º 45.874.360-4 SSP/SP, correspondente ao total da remuneração da servidora aposentada, Sra. Lucília Vaz de Oliveira, falecida no dia 19 de dezembro 2017.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2017, data do falecimento.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

IPMU - Ubatuba, 17 de janeiro de 2018.

**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.